

REGULAMENTO CAPITALIZAÇÃO PREMIADA 2022 DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS

TÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer características, critérios e procedimentos referentes a Capitalização Premiada 2022 realizada pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS, sociedade de pessoas de natureza civil, inscrita no CNPJ sob nº 01.389.651/0001-88, com sede estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 2549, Esquina com a Rua Francisco Martins Hass, Centro, na cidade de Papanduva, estado de Santa Catarina, Cep 89.370-000.
- **Art. 2º** A Capitalização Premiada, será realizada na modalidade de Sorteio com início de vigência em 01/07/2022 e término em 28/12/2022, é voltada para as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em todo o território nacional, associadas à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS e que, durante o período da campanha, adquiram o produto participante, recebendo um cupom numerado, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

TÍTULO II DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

- **Art. 3º** Subscrição do quotas partes através da aquisição de cupons no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- § 1º Não são objeto da Capitalização Premiada as subscrições de quotas partes que tenham ocorrido antes ou depois do período da campanha.
- § 2º Não são objeto da Capitalização Premiada as subscrições de quotas partes que não tenham sido originadas através da aquisição dos cupons.

TÍTULO III DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- **Art. 4º** Não poderão participar da Capitalização Premiada os Diretores, Conselheiros, Funcionários, Estagiários, Jovens Aprendizes (incluindo filhos e cônjuges) da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS.
- § 1º Com relação à Pessoa Jurídica em que os Conselheiros, Funcionários, Jovens Aprendizes (filhos e cônjuges) forem sócios, estes poderão participar da Capitalização Premiada.
- § 2º A verificação dessas condições será realizada no ato da extração do sorteio, por meio de consulta aos sistemas do departamento de Controles Internos da instituição citada acima.



TÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

- **Art. 5º** Para participar da Capitalização Premiada, o cooperado pessoa física ou jurídica, deverá subscrever no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) em quotas partes, conforme especificado nos itens do Título II deste regulamento, na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS. Em qualquer ponto de atendimento da mesma.
- § 1º O capital social nas sociedades cooperativas é dividido em quotas partes e é definido no estatuto social, tanto o valor da quota quanto a quantidade de quotas mínimas que cada associado deve subscrever. Esse recurso contribui para o suporte das atividades financeiras da instituição.
- § 2º O Sorteado não terá direito a receber o prêmio da campanha Capitalização Premiada, se estiver inadimplente nas subscrições parceladas.
- § 3º A cada R\$ 100,00 (cem reais) de subscrição de quotas partes, referente ao produto participante listados nos itens do Título II deste regulamento darão direito a receber 01 (um) cupom.

TÍTULO V DA PREMIAÇÃO

- **Art. 6º** Nesta promoção será distribuído 01 (um) veículo Toyota Corolla XEI 0 KM.
- § 1º O prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- § 2º O prêmio será entregue na agência de relacionamento do associado da Sicoob Crediplanalto SC/RS, até 30 dias após a data da apuração do sorteio.
- § 3º Resumo do prêmio a ser sorteado na Capitalização Premiada:

| Data do Sorteio | Tipo Sorteio | Descrição do Prêmio | Quantidade |
|-----------------|-------------------------------|--|------------|
| 29/12/2022 | Sorteio de um único cupom. | Veículo Toyota Corolla XEI no valor de R\$ 148.000,00 (já descontado os impostos). | 01 (um) |

TÍTULO VI DOS SORTEIOS

Art. 7º. Ao capitalizar o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), o cooperado receberá um cupom com um número da sorte.



- § 1º Será emitida uma única série de números da sorte, contendo 60.000 (sessenta mil) números a serem atribuídos aos participantes.
- § 2º Serão 60.000 (sessenta mil) números da sorte, numerados de 1 a 60.000.
- § 3º Os números da sorte serão distribuídos aleatoriamente aos associados participantes.
- § 4º O nome do ganhador será divulgado em todas as agências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de realização do sorteio.
- § 5º Encerrando-se os números de séries existentes, a promotora encerrará a Promoção Capitalização Premiada e divulgará este fato em todas as agências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS.

TÍTULO VII DOS SORTEADOS

- **Art. 8º** O sorteio do veículo Toyota Corolla XEI 0 KM será realizado no dia 29/12/2022 na sede da Cooperativa.
- **Art. 9º** O sorteio será auditado por uma analista de Controles Internos, um membro do Conselho Fiscal, um membro do Conselho de Administração e três cooperados.
- **Art. 10.** Será contemplado o associado participante, cujo número do cupom, coincidir com o número sorteado.
- § 1º Em sendo contemplado menor de idade, o prêmio será entregue ao seu responsável legal, em nome do menor.
- § 2º Em caso de falecimento do contemplado, o prêmio será destinado aos seus herdeiros legítimos, caso em que o inventariante deverá obter autorização judicial para resgate.

TÍTULO VIII DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS AO SORTEIO

- **Art. 11.** Serão válidas para a promoção Capitalização Premiada todas as subscrições de quotas partes com valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) no período de 00:00 (zero hora) do dia 01/07/2022 até as 23:59 do dia 28/12/2022.
- § 1º Os participantes poderão concorrer com mais de um cupom na Capitalização Premiada.
- § 2º Ressalta-se que o cupom será considerado desde que seja original, isto é, que não tenha sido obtido mediante fraude, o que implica na sua desclassificação.

TÍTULO IX DO RESGATE



Art. 12. Por ser uma campanha de capitalização espontânea, o cooperado poderá solicitar o resgate do valor capitalizado após 5 anos.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13.** O contemplado com o prêmio sorteado, será notificado por meio de telefonema pela Promotora ao número constante do seu cadastro, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do respectivo sorteio, e terá seu nome publicado em meios de comunicação, a critério da Promotora.
- **Art. 14.** O prêmio será exibido através de foto ilustrativa no material de propaganda ou em outras mídias, bem como entregue na agência de relacionamento do associado da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense Sicoob Crediplanalto SC/RS, em até 30 dias após a data da apuração do sorteio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, mediante o fornecimento de cópia do documento de identidade e do CPF e, ainda, mediante a assinatura do recibo do prêmio.
- **Art. 15.** A caducidade do direito aos prêmios ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração.
- **Art. 16.** O prêmio não poderá ser trocado por outro e nem convertido em dinheiro e é intransferível.
- **Art. 17.** As transações não são de valor cumulativo para sorteios de outras promoções que a Promotora vier a realizar.
- **Art. 18.** Serão utilizados, como veículos e mecanismos de divulgação da promoção Capitalização Premiada: rádio, internet e impressos (filipetas, cartazes, bandeirolas, *out dors* etc.).
- **Art. 19.** A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, utilizar-se da imagem, nome e som da voz dos contemplados, em até 18 (dezoito) meses após o encerramento da Capitalização Premiada, de forma inteiramente gratuita, com vistas à divulgação do resultado.
- **Art. 20.** O usuário, ao tomar conhecimento deste Regulamento e atender às disposições nele previstas para participar da Capitalização Premiada, estará de acordo com as regras nele constante.
- **Art. 21.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Capitalização Premiada deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora.